SINDICATO EM AÇÃO
FEEB-GO/TO
UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES
SINDICATO dos BANCÁRIOS ESTADO DE GOIÁS

Goiânia(GO), 11 de julho de 2019

Delegados sindicais CAIXA

Eleições serão realizadas dia 23 de julho

As eleições para escolha de Delegados Sindicais, mandato 2019-2020, serão realizadas no dia 23 de julho de 2019 nas agências onde têm candidatos inscritos. Os eleitores são todos os empregados lotados na unidade. Os candidatos inscritos são: **Agência Coimbra, 1092:** Benedito Carlos da Silva (titular) e Cleide Lucia Barbosa (suplente); **RENOP, 7742:** Osvaldo Alves Louzada Júnior; **Ag. Flamboyant, 1575:** Eder Vieira dos Santos (titular) e Edgard Julio Nunes do Nascimento (suplente); **Agência Fama, 2970:** José Celso Rabello Neto.

Quorum

O quorum mínimo para ***validar as eleições*** é de 30% (trinta por cento) dos empregados lotados na Unidade. No caso de chapa única, que é o caso, o quorum mínimo para ***se eleger*** é de 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) dos votos dos participantes.

Atribuições

A função desses delegados tem importância fundamental para o desenvolvimento da atividade sindical, onde cada companheiro(a) eleito(a) terá a função de: apoiar e integrar a luta dos trabalhadores; representar o Sindicato junto aos empregados de sua Unidade; participar dos eventos sindicais; representar os empregados de sua Unidade junto ao Sindicato; acatar e encaminhar as decisões dos Fóruns Sindicais; auxiliar nas entidades sindicais; Manter contato permanente com os colegas da Unidade de trabalho, discutindo individual e coletivamente, organizando as suas reivindicações, manifestações, críticas e sugestões para melhoria das condições de trabalho, encaminhando-as ao Sindicato e aos gestores; responsabilizar-se pela distribuição dos boletins e publicações que digam respeito aos empregados e sindicatos, além de outras, a serem eventualmente aprovadas nos fóruns sindicais.

Prerrogativas

Dentre as prerrogativas da função está assegurada no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) a estabilidade provisória na forma do parágrafo 3º do artigo 543 da CLT, bem como a irremovibilidade de sua Unidade de trabalho durante a vigência do mandato. Caso a CAIXA necessite transferi-lo só poderá fazê-lo mediante entendimento entre o Sindicato de vinculação do empregado e a SURSE. O delegado sindical poderá deixar de comparecer ao serviço por motivo de participação em seminários, congressos ou outras atividades, desde que previamente autorizado pelo gestor imediato do empregado, e que não implique em custos para a Empresa. Também poderá promover reuniões com os demais empregados da Unidade, desde que previamente acordado com o Gestor da Unidade.

A destituição do cargo de delegado poderá ocorrer nos casos de não cumprimento das funções inerentes ao cargo, difamação ou desenvolvimento de ações prejudiciais à imagem da entidade sindical da qual é seu representante.